



O SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONHECIMENTO–DGCOM/SEESC divulga, por indicação do Egrégio Órgão Especial, a ementa do acórdão selecionado da Excelentíssima Senhora Desembargadora Nilza Bitar, julgado na sessão do dia 20/05/2013 e publicado em 24/05/2013 no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro - DJERJ.

[0047811-73.2008.8.19.0000](#)– Relatora: Desembargadora Nilza Bitar, por unanimidade.

EMENTA - Mandado de Segurança. Decisão em embargos infringentes que determinou à autoridade coatora que rejugasse as apelações tão somente quanto ao mérito. Colegiado apontado como coator que não observando a decisão exarada nos Infringentes novamente acolheu as preliminares arguidas. Órgão Especial que julgando este mandado de segurança outrora entendeu por denegá-lo sob o argumento de que eventual concessão da segurança representaria verdadeira usurpação à competência do STJ e eventual efeito suspensivo ao recurso só poderia ser apreciado pelo Tribunal Superior. Determinação do e. STJ pelo retorno dos autos a este Tribunal a fim de que se processe o mandado de segurança. Concessão da ordem para cassar a decisão atacada, determinando a apreciação do mérito das Apelações Cíveis pela autoridade apontada como coatora, fazendo valer o cumprimento do acórdão prolatado no recurso de embargos infringentes.

[Íntegra do acórdão](#)

Fonte: Gabinete da Desembargadora Nilza Bitar.

Conheça a Página de Jurisprudência no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Banco do Conhecimento, no seguinte caminho ([www.tjrj.jus.br/ Consultas/ Banco do Conhecimento/ Jurisprudência PJERJ](http://www.tjrj.jus.br/Consultas/Banco_do_Conhecimento/Jurisprudencia_PJERJ)).

Aproveite e envie sua sugestão para aprimoramento da nossa Página. Sua opinião é fundamental para a melhoria de nossos serviços.



BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ



seesc@tjrj.jus.br
